



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00492/16

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev

Natureza: Atos de pessoal – pensão temporária

Beneficiários(as): Davi Luiz Maciel Claudino Dutra

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01539/16

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Beneficiários(as):**
 - 2.1. Nome: Davi Luiz Maciel Claudino Dutra.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Luiz Pereira Dutra.
 - 3.2. Cargo: Soldado Engajado.
 - 3.3. Matrícula: 524.283-5.
 - 3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado da Paraíba.
- 4. Caracterização das pensões (Portaria – P – 690/2015):**
 - 4.1. Natureza: pensão temporária.
 - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBPrev.
 - 4.3. Data do ato: 06 de outubro de 2015.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 23 de outubro de 2015.
 - 4.5. Valor: R\$ 863,07 (cota parte).
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro aos atos de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00492/16

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento dos benefícios e dos cálculos de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00492/16**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão temporária do menor DAVI LUIZ MACIEL CLAUDINO DUTRA (**Portaria – P – 690/2015**), beneficiário do servidor falecido, Senhor LUIZ PEREIRA DUTRA, Soldado Engajado, matrícula 524.283-5, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade dos atos de concessão e dos cálculos dos respectivos valores (fls. 11 e 13).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 7 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO